



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



CONTRATO Nº 20250090

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20250090, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES E A EMPRESA ZAV DISTRIBUIDORA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CNPJ/MF, Nº 06.172.720/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LUANA TRABULSI NAPOLEÃO MENDONÇA CASTRO, Sec.Mun.de Planej. e Administração, e do outro lado ZAV DISTRIBUIDORA, CNPJ/CPF CNPJ 35.162.049/0001-25, com sede na AV MARIO ANDREZA, AMSTERDA/SL.11/OLHO D'AGUA, OLHO D'AGUA, São Luís-MA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).MARIA ALBANIRA PEREIRA REGO VAZ, portador do(a) CPF 254.529.403-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais de Expediente, destinados atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no município de Santo Antonio dos Lopes-MA., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01004	ALMOFADA CARIMBO MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVEU TE REVESTIDA DE TECIDO, COR: REVESTIDA DE TECIDO, COR: PRETA, TIPO: ENTINTADA, TAMANHO: MEDIO.	UNIDADE	89,00	5,750	511,75
01005	MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO ALMOFADA, PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR AZUL.	UNIDADE	114,00	7,210	821,94
01006	ALMOFADA, PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR AZUL.	UNIDADE	335,00	2,000	670,00
01007	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, TA MANHO PEQUENO, QUANTIDADE 100.	UNIDADE	254,00	0,880	223,52
01008	APONTADOR LÁPIS MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ESCOLAR, R: VARIADA, TAMANHO: MEDIO.	UNIDADE	254,00	0,880	223,52



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



010045	VARIADA, TAMANHO: MEDIO. SEM DEPOSITO COLA BASTÃO BRANCO 100UN. 38G. SECAGEM RÁPIDA UNIDADE	90,00	2,960	269,20
010046	COLA BASTÃO BRANCO 100UN. 38G. SECAGEM RÁPIDA BLOCO RECADO - MATERIAL: PAPEL, COR: VARIADA, LARGUR PACOTE A: 76 MM, COMPRIMENTO: 76 MM, BLOCO RECADO - MATERIAL: PAPEL, COR: VARIADA, LARGURA: 76 MM, COMPRIMENTO: 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN.	240,00	2,960	712,32
010047	BLOCO RECADO MATERIAL: CELULOSE: 100UN. CBS: PACOTE PACOTE 4 BLOCOS.VEGETAL, COR: VARIA BLOCO RECADO MATERIAL: CELULOSE: 100UN. CBS: PACOTE 4 BLOCOS. VEGETAL. COP: VARIADA, LARGURA: 38 MM, COMPRIMENTO: 50 MM, TIPO: REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS	357,00	3,320	1.195,24
010048	BORRACHA PONTEIRA, COR BRANCA, TIPO ESCOLAR, MEDINDO UNIDADE (L)12MM X (A)12MM X (P)30MM BORRACHA PONTEIRA, COR BRANCA, TIPO ESCOLAR, MEDINDO (L)12MM X (A)12MM X (P)30MM - PAPA LÁPIS	600,00	0,650	390,00
010049	CAIXA ARQUIVO - MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO, DIMENSÃO UNIDADE (C X L X A): 40 X 40X 40CM CAIXA ARQUIVO - MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO, DIMENSÃO (C X L X A): 40 X 40X 40CM CM, COR: PARDO, IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANATURA 450G/M2	430,00	4,130	1.775,90
010050	CAIXA ARQUIVO - MATERIAL: PLASTICO CORRUGADO, DINENS UNIDADE ÃO (C X L X A):35,0 X 13,0 X CAIXA ARQUIVO - MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO, DIMENSÃO (C X L X A): 25,0 X 13,0 X 24,5 CM, COR: COLCRILO, IMPRESSÃO: PADRÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA	430,00	4,400	1.892,00
010052	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, 12 DÍGITOS. UNIDADE CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, 12 DÍGITOS.	80,00	27,370	2.169,60
010052	CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁ UNIDADE PIDA, APLICAÇÃO: PAPEL RECICL CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO: PAPEL RECICLADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, LAVÁVEL, INODORO	149,00	2,370	590,13
010054	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, QUANTII CAIXA DADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL P CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO COM BESPIRO, TAMPA REMOVÍVEL	64,00	27,460	1.759,80
010055	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA (0,8 MM), CORPO P CAIXA LÁSTICO CRISTAL CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA (0,8 MM), CORPO PLÁSTICO CRISTAL TRANSLUCIDO, SEXTAVADO, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIADHESIVO NA COR DA TINTA, CARGA COMPLETA, COM CAPACIDADE PARA ESCRITA CONTÍNUA, SEM BORRÕES E PALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA FINA NA COR. PRETA. FABRICAÇÃO NACIONAL. APROVADA PELO INMETRO. CX C/50UNDS	53,00	27,960	1.461,98
010056	CANETA ESFEROGRÁFICA - MATERIAL: PLASTICO, QUANTIDAD CAIXA E CARGAS: 1 UN, CANETA ESFEROGRÁFICA - MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: AZUL.	79,00	27,140	2.144,06
010057	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO COR CAIXA PO: SEXTAVADO, MATERIAL PONTA CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO CORPO: SEXTAVADO, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR TINTA: VERMELHA.	32,00	34,460	1.102,72
010058	CANETA ESFEROGRÁFICA - MATERIAL: PLASTICO, QUANTIDAD CAIXA E CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONT CANETA ESFEROGRÁFICA - MATERIAL: PLASTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	43,00	35,600	1.534,80
010059	MARCA TEXTO, MATERIAL EM ELÁSTICO, PONTA MACIA, CHAN CAIXA	190,00	34,460	6.545,50

	BRADA NÃO RECARREGAVEL, CORE MARCA TEXTO, MATERIAL EM PLÁSTICO, FONTE MACIA, CHANTFADA NA RECARREGAVEL, CORES FLUORESCENTES, VARIADAS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.			
010060	CAPA ENCADERNAÇÃO MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: A4, COR: INCOLOR, FORMATO: 210 X 297 MM, ESPESSURA: 0,30 M. PACOTE 100 UNIDADES.	84,00	29,320	2.482,88
010061	CAPA ENCADERNAÇÃO MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: A4, COR: PRETA, FORMATO: 210 X 297 MM, ESPESSURA: 0,30 M. PACOTE COM 100 UNIDADES.	70,00	25,020	1.901,44
010062	CARTOLINA COMUM, 120G 50X66 CORES VARIADAS. UNIDADE	68,90	5,920	53,39
010063	CLIFE 2/0 EM AÇO NIQUELADO CX/100UN. CAIXA	91,00	3,300	354,90
010064	CLIFE TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 4/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: TRANCADO. CAIXA 50 UM.	220,00	4,540	998,80
010065	CLIPES NIQUELADOS 8/0 - CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 8/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: TRANCADO. CAIXA 50 UM.	150,00	6,570	985,50
010066	COLA ISOPOR, ESPECIFICAÇÃO: PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO: COLA ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVAVEL, NÃO TOXICA. TIPO: LÍQUIDO. EMBALAGEM 50GR.	160,00	3,690	590,40
010067	COLA COMPOSIÇÃO: BASE AGUA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, COURO E TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATÓXICA, TIPO: LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 100 G.	390,00	2,980	1.162,20
010068	CORRETIVO FITA MATERIAL: BASE DE POLIACRILATO, COMPRIMENTO: 6 M, LARGURA: 4 MM, APLICAÇÃO: APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO APLICADOR E TAMPA PROTETORA.	215,00	3,650	784,75
010069	CORRETIVO LÍQUIDO - MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO: FRASCOS, APLICAÇÃO: PAPEL COMUM.	260,00	2,940	764,40
010070	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO COMUM, LARGURA 24CM, COMPRIMENTO 34CM, COR AMARELA.	1.175,00	1,120	1.310,00
010071	ENVELOPE COR: BRANCO, GRAMATURA: 90, MATERIAL: OFFSET, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO: 280 X 300.	1.000,00	0,470	470,00
010072	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 12 MM, COMPRIMENTO: 330 MM, N. PACOTE 100 UNIDADES.	9,00	16,430	147,87
010073	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO - MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 12 MM, COMPRIMENTO: 330 MM, COR: PRETA, QUANTIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS.	11,00	16,430	180,77
010074	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 12 MM, COMPRIMENTO: 330 MM, COR: PRETA, QUANTIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS.	11,00	13,320	146,52
010075	ESTILETE TIPO LÂMINA PETRATIL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, COM LÂMINA DE LARGURA 19MM.	125,00	10,110	1.263,75
010076	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA: CONFECIONADO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO.	650,00	5,970	3.874,00

	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PONTA CHATA APRENDINDADA, ABAS LATERAIS DOBRADAS				
010080	EXTRATOR GRAMPO - MATERIAL: AÇO, TIPO: BIRANHA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: REVESTIMENTO AUTOMÁTICO	UNIDADE	450,00	7,010	3.154,50
010081	FITA ADESIVA MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 48 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: INCOLOR, APLICACAO: MULTIUSO	UNIDADE	230,00	4,010	922,30
010082	FITA ADESIVA CREPE 25MM X 50M DORSO DE PAPEL CRESPADO ESPECIALMENTE TRATADO, ALTA RESISTENCIA AO CISCALHAMENTO BOA COESAO RESISTENTE ATÉ 50° C	UNIDADE	55,00	6,100	338,30
010084	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, GOMADA, PLASTIFICADA, 50M X 50M, ROLO	UNIDADE	132,00	11,200	1.480,26
010085	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO. APOIO DA BASE E EM RESINA	UNIDADE	21,00	85,770	1.801,17
010086	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO. APOIO DA BASE EM RESINA. TERMOPLASTICA. BASE DO FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. MOLA RESISTENTE COM RETRACAO AUTOMATICA. UTILIZA GRAMPOS: 23/8, 23/10 E 23/14. COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS	UNIDADE	90,00	21,000	1.895,40
010087	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13. CX C/5000.	CAIXA	20,00	18,190	400,16
010089	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13. CX C/5000.	CAIXA	13,50	10,610	238,44
010090	GRAMPO TRILHO ENCADENADOR, MATERIAL: POLIPROPILENO ALTA RESISTENCIA, COMPRIMENTO: 90 MM, TIPO: LINHETA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SUPORTE INERCAO SIMULTANEA DE 500 FOLHAS 750/M2. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	75,00	13,490	1.011,75
010091	GRAMPO FIXA PAPEL. TIPO TRILHO, ENCADENADOR, MATERIAL AL AÇO	CAIXA	60,00	17,020	1.021,20
010092	GRAMPO FIXA PAPEL. TIPO TRILHO, ENCADENADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO. EMBALAGEN EM CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	60,00	37,590	2.255,40
010093	LAPIS PRETO - MATERIAL CORPO: MADEIRA, DIÁMETRO CARGA: 2 MM, DUREZA MOLE	UNIDADE	75,00	12,440	895,80
010094	LIVRO ATA - MATERIAL: OFF-SET BRANCO, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN, GRAMATURA: 56 G/M2, COMPRIMENTO: 210 MM, LARGURA: 220 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CAPA DURA NA COR PRETA, NUMERADAS E DOBRADAS	UNIDADE	138,00	16,390	1.453,52
010095	LIVRO PROTÓCOLO - QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN, COMPRIMENTO: 220 MM, LARGURA: 155 MM, TIPO CAPA: DURA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: IMPRESSAO OFSETE, DUAS FACES, COR PRETA, MATERIAL CAPA: PAPELÃO, GRAMATURA 75 G/M2, MATERIAL FOLHAS: PAPEL APERGAMINHADO	UNIDADE	138,00	3,270	451,26
010097	MOLHA DEDO COM GLICERINA, 12 G.	UNIDADE	120,00	1,560	189,60
010098	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO, 240G/M2, (40X56) CM VARIAS CORES	UNIDADE	120,00	1,280	76,80
010099	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO, 240G/M2, (40X56) CM VARIAS CORES	UNIDADE	60,00	1,280	76,80



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



010101	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO TIPO:SULFITE/APERGAMI RESMA UNHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L) PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO TIPO:SULFITE,APERGANHADO/OFÍCIO, TAMANHO: (C X L): 420 X 297 MM	103,00	52,220	5.326,44
010103	PAPEL VERDE 180 GR C/ 50 FL PAPEL VERDE 180 GR C/ 50 FL	7,00	17,380	121,66
010104	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 EMBALAGEM COM 500 FOLHAS PAPEL SULFITE TAMANHO A4 EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	930,00	22,120	20.571,60
010105	PASTA ARQUIVO MATERIAL: CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO: UNIDADE TIPO: CLASSIFICADORA, LARGURA: 250MM, ALTURA: 350MM, COR: VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRILHO.	400,00	5,230	2.194,60
010106	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPELÃO, TIPO: AZ, LOMBADA: UNIDADE ESTREITA, PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPELÃO, TIPO: AZ, LOMBADA: ESTREITA, TAMANHO: OFÍCIO, APLICAÇÃO: ARQUIVO	140,00	8,350	1.433,70
010108	PASTA ARQUIVO AZ, LOMBADA LARGA, COM VISOR, MATERIAL: UNIDADE PAPELÃO PENSADO, LARGURA 2 PASTA ARQUIVO AZ, LOMBADA LARGA, COM VISOR, MATERIAL: PAPELÃO PENSADO, LARGURA 280XALTURA350XLOMBADA55MM, COR PRETA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DOIS FUROS	420,00	9,530	4.002,60
010110	PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, UNIDADE TIPO: COM PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO: COM ABAS, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 345 MM, LOMBADA: 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM	420,00	3,340	1.402,80
010111	ELÁSTICO, TAMANHO: A4, PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TI UNIDADE PO: CATÁLOGO, PASTA ARQUIVO MATERIAL: PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO: CATÁLOGO, LARGURA: 255MM, ALTURA: 350MM, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS	174,00	12,210	3.124,54
010112	ADICIONAIS: 50 SACOS DE 4 FUROS PERCEVEJO CX C/ 100 GALVANIZADO 10MM CAIXA PERCEVEJO CX C/ 100 GALVANIZADO 10MM	174,00	4,120	716,88
010114	PERFURADOR PAPEL MATERIAL: AÇO, TIPO: MÉDIO, TRATAME UNIDADE PERFURADOR PAPEL MATERIAL: AÇO, TIPO: MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 30 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUROS REDONDOS COM	98,00	25,510	2.448,98
010115	MARGINADOR PERFURADOR PAPEL - MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, TIPO: UNIDADE GRANDE, PERFURADOR PAPEL - MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, TIPO: GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 50 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL.	68,00	71,990	4.751,34
010116	PINCEL ATÔMICO IDEAL PARA GRANDES MARCAÇÕES, CORES UNIDADE INVERSA, PINCEL ATÔMICO IDEAL PARA GRANDES MARCAÇÕES, CORES DIVERGAS, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, A BASE DE ALCOOL, PODENDO SER RECARREGADO COM TINTA ESPECÍFICA, COR DA TINTA DIVERGAS	428,00	4,950	1.701,00
010117	PISTOLA APLICADORA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, POTEN UNIDADE CIA: 40 W, PISTOLA APLICADORA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO: POTÊNCIA: 40 W, TEMPERATURA TRAPALHE: 120 - 193 °C, APLICAÇÃO: COLAGEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	42,00	22,740	955,08
010118	DIÂMETRO ENTRADA BASTÃO ATE 11,3MM PORTA CANETAS EM ACRÍLICO, COM 03 DIVISORES, NA COR UNIDADE CRISTAL, PORTA CANETAS EM ACRÍLICO, COM 03 DIVISORES, NA COR CRISTAL.	136,00	14,100	1.945,80
010119	FRANJETA PORTÁTIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM P UNIDADE EGADOR FRANJETA PORTÁTIL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEGADOR METÁLICO, COMPRIMENTO: 350, LARGURA: 250, MATERIAL: MADEIRA	35,00	3,890	311,15
010120	PRENDEDOR DE PAPEL COM MOLA PRETO 51MM CAPACIDADE 15 CAIXA 0FL CM COM PRENDEDOR DE PAPEL COM MOLA PRETO 51MM CAPACIDADE 150FL CM COM 1L.	102,00	22,560	2.301,12
010121	PRENDEDOR DE PAPEL 25MM CAIXA COM 12 UNID: PRENDEDOR CAIXA DE PAPEL PRENDEDOR DE PAPEL 25MM CAIXA COM 12 UNID: PRENDEDOR DE PAPEL CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM	150,00	16,330	3.443,50



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



010112	ACD INOXIDÁVEL. CORPO MEDINDO 25MM. QUADRO AVISOS MATERIAL: CORTIÇA, COMPRIMENTO: 90 CM, UNIDADE LARGURA: 120	10,90	119,630	1.196,30
010113	QUADRO AVISOS MATERIAL: CORTIÇA, COMPRIMENTO: 90 CM, LARGURA: 120 CM, FINALIDADE: MURAL, MATERIAL MOLDBURA: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS: COLA BASTÃO, COMPOSIÇÃO: SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA UNIDADE A QUENTE, COLA BASTÃO, COMPOSIÇÃO: SILICONE, APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO: BASTÃO.	90,00	2,190	197,10
010114	REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA, COR: PRETA, CAPACIDADE UNIDADE 37 ML, APLICAÇÃO: REFIL TINTA, MATERIAL: TINTA, COR: PRETA, CAPACIDADE: 37 ML, APLICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM	15,00	4,330	64,95
010115	FÉCULA DE POLIESTIRENO COM 30CM, TRANSPARENTE, COM 1M UNIDADE IMPRESSÃO DA REGUA DE POLIESTIRENO COM 30CM, TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, REZÍVEL SEM FALHAS EN MILIMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFURNADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRACADO RETILÍNEO PERFEITO.	120,00	1,530	183,60
010116	FÉCULA DE POLIESTIRENO COM 50CM, TRANSPARENTE, COM 1M UNIDADE IMPRESSÃO DA REGUA DE POLIESTIRENO COM 50CM, TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO DA GRADUAÇÃO, REZÍVEL SEM FALHAS EN MILIMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFURNADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRACADO RETILÍNEO PERFEITO.	450,00	3,550	1.597,50
010117	TESOURA, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO POLIETILENO ANATÔMICO UNIDADE DO E VERSÁTIL; TESOURA, EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO POLIETILENO ANATÔMICO E VERSÁTIL TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO PONTA ARREDONDADA, TAMANHO: 11CM	27,00	12,630	341,01
010118	TESOURA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: P UNIDADE LASTICO, TESOURA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 23 CM, CAPACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PONTA	65,00	10,080	655,20
010119	TESOURA ESCOLAR: TAMANHO DE 10 CM, PONTA ARREDONDADA UNIDADE DE ALTA TESOURA ESCOLAR: TAMANHO DE 10 CM, PONTA ARREDONDADA, DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, CORTES PRECISOS, LÂMINAS EM AÇO INOX DE 2,0 MM DE ESPESURA, DESIGN MOLEPO COM CABOS EMBORÇADOS, CORES DIVERSAS	68,00	5,190	352,92
010120	TINTA NA COR AZUL, PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BOFIA UNIDADE 37ML, EM TINTA NA COR AZUL, PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BOFIA, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 40 ML.	420,00	5,520	2.313,40
010121	TINTA PARA TÊXTO CORES VARIADAS 37ML. UNIDADE TINTA PARA TÊXTO CORES VARIADAS 37ML.	215,00	5,390	1.153,25
VALOR GLOBAL R\$				123.556,03

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 123.556,03 (cento e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e três centavos).



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 06.2025 PE, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I -** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II -** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III -** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV -** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V -** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI -** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII -** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII -** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX -** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I -** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dissipar dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0301.041220037.2.006 Mant. e Func. da Sec. de Planejamento e Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transgredir o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30 de Janeiro de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 10 de Abril de 2025

Luizinho Traludi
SEC. MUN. PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CNPJ(MF) 06.172.720/0001-10
CONTRATANTE

ZAV DISTRIBUIDORA E
SERVICOS
LTDA:35162049000125
Assinado de forma digital por
ZAV DISTRIBUIDORA E SERVICOS
LTDA:35162049000125
Dados: 2025.04.11 16:23:59
-03'00'
ZAV DISTRIBUIDORA
CNPJ 35.162.049/0001-25
CONTRATADO(A)